

Unimed

Vale do Sepotuba

www.unimed531.coop.br
Rua José Corsino (12), 486-W, Centro
78300-074, Tangará da Serra – MT
T. (65) 3339-1000/ 0800 645 0531

Tangará da Serra-MT, 27 de Maio de 2025.

UNIMED VALE DO SEBOTUBA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 02.597.394/0001-32, registro de operadora na ANS 31409-9, com sede à Rua José Corsino, 486-W, Centro, na cidade da Tangará da Serra (MT) no cumprimento do parágrafo único, inciso II, do art. 13, da Lei 9.656/98, que regulamenta os planos de saúde e, tendo em vista a não localização dos beneficiários abaixo relacionados, considerando os endereços fornecidos pelos mesmos, e constantes em nossos registros, vem em público solicitar o comparecimento destes usuários no horário comercial (07h 30min horas, às 17h 30min de segunda à sexta-feira), para tratar de assuntos relativos ao seu plano de saúde.

Contrato	CPF/CNPJ	Contrato	CPF/CNPJ	Contrato	CPF/CNPJ
1370	224659610001XX	5000000351	137037208XX	5001006316	806037181XX
1788	095000390001XX	5001001408	630395591XX	5001006345	046209561XX
1961	149548720001XX	5001001568	797881301XX	5001006371	003311761XX
2733	347427520001XX	5001001782	030741351XX	5001006460	951932861XX
3182	040778820001XX	5001002116	017721891XX	5001006647	137037208XX
4655	077041190001XX	5001002749	468486141XX	5002001704	021620871XX
4669	294742470001XX	5001003326	051027271XX	5002001846	655067151XX
4929	488130500001XX	5001003489	034018641XX	5002002076	861743551XX
5243	226654480001XX	5001003528	013519131XX	5002002644	655179201XX
5349	155134660001XX	5001003925	424839480XX	5002003839	031336691XX
5542	515809550001XX	5001004164	019198181XX	5002004357	058793551XX
5785	465555210001XX	5001004185	060833451XX	5002004389	667994491XX
5835	454908660001XX	5001004563	011220631XX	5002004404	026846581XX
5856	445722900001XX	5001004599	072438811XX	5002004890	050267291XX
6176	203217620001XX	5001004817	060901421XX	5002005250	806037181XX
6322	300521900001XX	5001005750	430265578XX	5002005373	030625061XX
6333	525407610001XX	5001005821	060901421XX	5002005598	246491472XX
6335	399414870001XX	5001005975	065392581XX	5002005767	027800401XX
6996	969556861001XX	5001006025	070541391XX	5002005818	459026821XX
2000195	018890461XX	5001006036	006330441XX	6132000673	000516151XX
2000201	039573311XX	5001006076	074155511XX	6132000955	352513871XX
5000019	048996141XX	5001006200	514748831XX	6503000031	789321571XX
6503002456	379965091XX	7500000531	616468221XX		

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

1ª VARA DE BARRA DO BUGRES

Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n. 1002877-20.2022.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.212,00
ESPÉCIE: [Nomeação, Curatela]->INTERDIÇÃO/CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: NEREU FRANCO DA ROCHA Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 208, Centro, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
POLO PASSIVO: Nome: NEUZAELE GARCIA DA ROCHA Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 208, Centro, BARRA DO BUGRES - MT - CEP: 78307-212	
TERCEIROS INTERESSADOS	

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DE TERCEIROS, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento.

SENTENÇA:Diante do exposto,**JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida**, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADOR DEFINITIVO a parte autora NEREU FRANCO DA ROCHA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interditada, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. A curadora deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Em consequência, **JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), os autos transitam em julgado com a publicação. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, e artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpridas todas as determinações constantes da presente sentença, ARQUIVE-SE, mediante as baixas e cautelas de praxe. CIÊNCIA à Defensoria Pública e ao Ministério Público. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. CUMpra-SE. Barra do Bugres/MT, (data e assinatura eletrônica).

Silvio Mendonça Ribeiro Filho

Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOSE EDMILSON SANTOS JUNIOR, digitei.

BARRA DO BUGRES, 19 de maio de 2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 062.***-60 em 23/05/2025 13:46:45
Número do documento: 25052113042541700000180835797
https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052113042541700000180835797
Assinado eletronicamente por: LINDONES MARCELO SCHIAVINI - 21/05/2025 13:04:30

SIGILOSO

MALAKUIAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.990.688/0001-19, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA, Tangará da Serra MT, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade ARMAZÉNS GERAIS para produtos não perigosos (Grãos), Instalado na Fazenda Cristalina, Rodovia MT-358, Distrito de Progresso, zona rural, Tangará da Serra - MT. **Responsável Técnico, Engenheiro Florestal, Leandro Simionato.**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

3ª VARA CÍVEL DE TANGARÁ DA SERRA

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1220-N, 1220-N, TELEFONE: (65) 3339-2700, Jardim Tanaka, TANGARÁ DA SERRA - MT - CEP: 78302-900

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo do Edital: 30 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

PROCESSO n. 1012872-76.2023.8.11.0055	Valor da causa: R\$ 132.319,88
ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)	
EXEQUENTE: Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SUDOESTE	
EXECUTADO: Nome: ANDERSON PINHEIRO LEITE - COMERCIO	
Nome: ANDERSON PINHEIRO LEITE	

FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO para no prazo de 3 (três) dias, contado da citação, efetuar o pagamento da dívida (art. 829, caput, do CPC) no valor de R\$ R\$ 132.319,88, sob pena de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios (art. 831, CPC), conforme despacho, petição inicial e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado

ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O executado/devedor, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 914 e 915, CPC), contado do dia útil da juntada do Mandado (art. 915 § 2º, I CPC); 2. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) deste valor, acrescido de custas e honorários de advogado, poderá o devedor requerer o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916, CPC); 3. No caso de integral pagamento da dívida no prazo estipulado (3 dias), o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º, CPC); 4. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios (art. 826, CPC).

DESPACHO/ DECISÃO: "Vistos, Compulsando os autos, observo que, desde o ano de 2023, foram realizadas diversas tentativas de citação pessoal, por meio de carta com aviso de recebimento (AR) e mandado judicial, todas infrutíferas. Além disso, a busca de seu endereço nos sistemas SISBAJUD, INFOJUD, SNIPER e SIEL não obteve êxito. Assim, não resta outra alternativa, senão acolher o pedido de citação por edital da parte executada, pleiteado no Id. nº 176687090. Ante o exposto, acolho o pedido de Id. nº 122230832 e **determino** a citação por edital, da parte executada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, advertindo-a que caso permaneça inerte, ser-lhe-á nomeado curador especial, sendo que desde já nomeio a Defensoria Pública para tanto. Tendo em vista que, pelo momento, não existem os sítios eletrônicos mencionados no art. 257, II, do Código de Processo Civil, **determino** a publicação do edital de citação em jornal local de ampla circulação, com fundamento no parágrafo único do mesmo dispositivo legal. Às providências. Cumpra-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGIANE GOMES DE SOUZA, digitei.

TANGARÁ DA SERRA, 7 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)

REGIANE GOMES DE SOUZA - TÉCNICA JUDICIÁRIA

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ≥ <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.

No computador: com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.

ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.

Este documento foi gerado pelo usuário 998.***-68 em 22/05/2025 17:01:31
Número do documento: 25030714010396100000173261354
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25030714010396100000173261354>
Assinado eletronicamente por: REGIANE GOMES DE SOUZA - 07/03/2025 14:01:09